

Enc: Pedido de Esclarecimento / Impugnação – Dispensa de Licitação 22/2023 – Item 15

Compras Ibatiba

seg 12/06/2023 14:05

Para: Comunicação Social Ibatiba <cso.ib@ifes.edu.br>;

Para publicação na página do certame.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Licitação e Compras

Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Ibatiba
Avenida Sete de Novembro, 40 – Centro | Ibatiba (ES) | CEP 29395-000
Fone: (28) 3543.5512
E-mail: compras.ib@ifes.edu.br

De: Raphael Reis Silva

Enviado: segunda-feira, 12 de junho de 2023 14:02:11

Para: André Pereira Pinto; Compras Ibatiba; Genésio Guedes de Moraes

Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento / Impugnação – Dispensa de Licitação 22/2023 – Item 15

Boa tarde Vanessa,

Conforme orientação da coordenadoria demandante, o material foi descrito conforme a necessidade da Administração.

Uma vez verificada a existência de material que atenda a necessidade, a descrição foi elaborada para que o objeto a ser adquirido supra essa demanda.

O questionamento realizado pela empresa dispõe sobre excesso de detalhamentos que direcionam para um produto em um universo de produtos compatíveis, e não retrata a descrição do objeto, que não prioriza um produto, mas uma entrega mínima, afinal, um produto com alcance de 06 metros por exemplo, não tem a mesma funcionalidade que um alcance de 15 metros.

Não se fala em frustrar a competitividade, visto que a especificação reflete o objetivo para o qual o objeto será adquirido e no momento da elaboração, verificou-se existir ao menos uma marca, inclusive utilizada como referência, que atenda a necessidade da administração.

Na inexistência de outras marcas, o que não podemos afirmar, estaríamos falando de uma inexigibilidade se o fornecimento fosse exclusivo. Entretanto, para responder ao questionamento da empresa, tornamos a pesquisar sobre o material nos deparamos com diversos anúncios que afastam a necessidade de tal modalidade.

Evitar detalhamentos excessivos não significa reduzir a descrição técnica para aceitar material que não cumprirá a finalidade para a qual deve ser adquirido.

Dito isto, manifesto-me contrário a impugnação.

Raphael Reis Silva
Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos
Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Ibatiba
28 3543-5541

De: André Pereira Pinto

Enviado: segunda-feira, 12 de junho de 2023 09:08:24

Para: Raphael Reis Silva; Compras Ibatiba

Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento / Impugnação – Dispensa de Licitação 22/2023 – Item 15

Olá,

Foi especificado um sensor com alcance mínimo de 15m, pois nossos corredores são longos. Atualmente, temos no campus sensores com alcance inferior a 15m e eles não nos atendem adequadamente, inclusive planejamos substituí-los caso essa compra seja realizada.

Se não for possível adquirir o equipamento com alcance mínimo de 15m, conforme especificado no TR. Sugiro que o item seja suprimido, visto que não nos atenderá.

Atenciosamente,

André Pereira Pinto

Engenheiro Civil

Setor Engenharia e Obras

Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Ibatiba

(28) 3543-5507

De: Raphael Reis Silva

Enviado: segunda-feira, 12 de junho de 2023 08:26:18

Para: André Pereira Pinto

Assunto: Enc: Pedido de Esclarecimento / Impugnação – Dispensa de Licitação 22/2023 – Item 15

Bom dia André,

Segue para manifestação.

Raphael Reis Silva

Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos

Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Ibatiba

28 3543-5541

De: Compras Ibatiba

Enviado: sexta-feira, 9 de junho de 2023 09:24

Para: Maycon da Silva Raider; Wemerson Bruno Henriques; Raphael Reis Silva

Assunto: Enc: Pedido de Esclarecimento / Impugnação – Dispensa de Licitação 22/2023 – Item 15

De: Comercial Espini <comercialespini@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 8 de junho de 2023 18:54:26

Para: Diretoria de Administração e Planejamento; Gabinete do Diretor Geral - Campus Ibatiba; Compras Ibatiba; Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

Assunto: Pedido de Esclarecimento / Impugnação – Dispensa de Licitação 22/2023 – Item 15

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) / Agente de Contratação,

Em relação ao item 15 da Dispensa de Licitação 22/2023, vimos, respeitosamente, apresentar o seguinte Pedido de Esclarecimento / Impugnação.

A especificação do referido item, no Termo de Referência, exige a seguinte característica:

“Alcance de no mínimo 15m”

Ocorre que, salvo melhor juízo, em pesquisa no mercado nacional (que é o único mercado que atende aos prazos estipulados para a contratação), encontramos apenas uma Marca / Modelo que atende ao que foi especificado, qual seja:

Intelbras ESP 360+

Ora, o direcionamento de licitação é vedado no ordenamento jurídico brasileiro, tanto na Lei 8.666/93 (artigo 7º, parágrafo 5º, artigo 15, parágrafo 7º, inciso I, e artigo 25, inciso I), quanto na Lei 14.133/2021 (artigo 41, inciso I, salvo justificativa expressa).

No mesmo sentido, a jurisprudência do TCU veda o direcionamento de licitação por meio do uso de especificações que levem a uma única marca ou fabricante:

“Atente para as **especificações técnicas** sugeridas pelas unidades demandantes, de modo a realizar confrontações com os produtos existentes no mercado, de forma a evitar que sejam elas responsáveis, por via indireta, **indicar bens de marcas ou características sem similaridade**, com **direcionamento indevido da licitação para produto ou fornecedor específico.**”

Acórdão 1553/2008 Plenário

“Abstenha-se de incluir, nos instrumentos convocatórios, **excessivo detalhamento do objeto**, de modo a evitar o **direcionamento da licitação** ou a **restrição de seu caráter competitivo**, devendo justificar e fundamentar tecnicamente quaisquer especificações ou condições que restrinjam o universo de possíveis fornecedores do bem a ser adquirido ou prestadores do serviço objeto do certame.”

Acórdão 1547/2008 Plenário

Desta feita, e a fim de garantir a lisura do certame e a legalidade da contratação, solicitamos o seguinte:

- a) Sendo caso de esclarecimento, nos sejam indicadas, ao menos, mais duas Marcas / Modelos de itens, de Fabricante diverso, disponíveis no mercado nacional, que atendam a todas as especificações constantes do Termo de Referência para o item ora discutido, demonstrando, assim, não haver direcionamento de licitação; ou
- b) Não sendo o caso da opção anterior, sejam revistas as especificações do item ora discutido, e suprimidas as especificações que levem ao direcionamento de Marca ou Fabricante, a fim de ampliar a competitividade do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Att.



COMERCIAL ESPINI

CNPJ: 50.796.836/0001-12

E-mail: comercialespini@gmail.com

Tel: (27) 99807-8427

End.: Av. Délio Silva Brito, 650, Vila Velha, ES, CEP: 29102-90



Sender notified by
[Mailtrack](#)

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.